

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 141979673 Série E1, emitido em 02/05/2024

20240507u01109184000438

Número da Nota

141774619

Data e Hora de Emissão

06/05/2024 19:41:14

Código de Verificação

JRKB-RWWR**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.109.184/0004-38**Inscrição Municipal: **3.218.906-0**Nome/Razão Social: **UNIVERSO ONLINE S/A**Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 1306, CONJ 11 E 21 - JARDIM PAULISTANO - CEP: 01451-914**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PAULO RENATO PAIM**CPF/CNPJ: **110.629.750-49**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV Guilherme Schell 6922, Mathias Velho - Mathias Velho - CEP: 92340-002**Município: **Canoas**UF: **RS**E-mail: **ericson@senado.leg.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição. O Valor Total (aproximado) dos Impostos é de R\$ 5,76 - Lei 12.741/12. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DECORRE DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS INTEGRAIS DO TRIBUTO (ART. 151, INCISO II, DO CTN), EFETUADOS NOS AUTOS DO PROCESSO N. 1004837-58.2019.8.26.0053, CUJA APTIDÃO PARA SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DOS DÉBITOS DEPOSITADOS JÁ FOI RECONHECIDA EXPRESSAMENTE NA DECISÃO PROLATADA EM 6.12.2022, DE FLS. 1312/1313

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 47,22

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	47,22	2,90%	1,36	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o ISS está suspenso por Decisão Judicial; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 141979673 Série E1, emitido em 02/05/2024;